



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 461

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha construir Ponte Sobre o Ribeirão Lage no Bairro Brito em Convênio assinado com o Estado de Minas Gerais, a través da Secretaria de Estado de Obras Públicas.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha autorizada a construir a Ponte sobre o Ribeirão da Lage no Bairo Brito em Convênio assinado com a Secretaria de Obras do Estado de Minas G<sup>er</sup>ais.

Artº. 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha autorizada a complementar os recursos recebidos da Secretaria de Estado de Obras Públicas, para construção da Ponte referida no artº. 1º.

Artº. 3º- Fica aberto o Crédito Suplementar de NCZ\$ 8.000,00 ( Oito mil cruzados novos), necessário a cobrir as despesas referido no artº. - 2º desta Lei.

Artº. 4º - Revogada as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 30 de novembro de 1.989.

- Antonio Germano da Silveira -  
Prefeito Municipal

- José Francisco da Silva  
Tesoureiro